



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

1263 11.08.15 12h15 CMB

*[Handwritten Signature]*  
Presidenta

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2015 GVJH

EMENDA: "Dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de emprego em obras públicas para reinserção de pessoas atendidas pela política sobre drogas no Município de Belém e dá outras providências".

Art. 1º As licitações de obras públicas municipais que gerem mais de dez postos de trabalho deverão prever, nos contratos, que 3% (três por cento) do total de vagas sejam destinadas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas de acordo com o seguinte:

I- As empresas responsáveis pelas obras deverão informar ao órgão municipal de políticas sobre drogas acerca de vagas disponíveis.

II- O postulante à vaga deverá:

- a) estar cumprindo o seu plano individual de atendimento;
- b) abster-se do uso de drogas;
- c) atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;
- d) cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.

III- O sistema municipal de reinserção econômica deverá garantir aos atendidos pelas políticas sobre drogas, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acesso aos postos de trabalho de que trata este artigo.

§ 1º O cumprimento do plano individual será atestado pelo órgão de políticas sobre droga responsável pela reinserção social e econômica pelo qual inicia o processo de seleção e contratação e pela empresa contratante.

§ 2º Após trinta dias corridos, contados a partir da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga pelo órgão responsável pela reinserção social e econômica, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput, caso não haja indicação de pessoa para vaga disponibilizada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 11 de agosto de 2015

*[Handwritten Signature]*  
Vereador JOSIAS HIGINO  
Solidariedade

Gabinete do Vereador Josias Higino - SDD  
Endereço: Trav. Curuzú, 1755, Almirante Barroso e 25 de Setembro – Marco  
Fone (fax): 4008-2225 - E-mail:gabinete.higino@yahoo.com



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta para apreciação e deliberação por esse Poder Legislativo, tem como objetivo esclarecer que, um dos maiores obstáculos para a reinserção social daqueles que foram dependentes químicos é a entrada ou retorno ao mercado de trabalho. Cabe ao poder público assumir a linha de frente neste trabalho de reinserção, fazendo valer a sua função promotora do bem-estar social.

Sendo assim, esta proposição visa reservar um percentual das vagas de trabalho em obras públicas para pessoas interessadas, que cumpram as condições e que estejam nesta situação.

Trata-se na realidade de reprodução, em nível municipal.

Peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público belenense.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, 11 de agosto de 2015

  
Vereador JOSIAS HIGINO  
Solidariedade

Gabinete do Vereador Josias Higino - SDD  
Endereço: Trav. Curuzú, 1755, Almirante Barroso e 25 de Setembro – Marco  
Fone (fax): 4008-2225 - E-mail:gabinete.higino@yahoo.com